



Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino

ORDEM: LEI DE Nº 85-A

ASSUNTO: Criando cargo de Assessor Administrativo

A Câmara Municipal decretou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de funcionários municipais, o cargo denominado "Assessor Administrativo", anexo ao Gabinete / do Prefeito.

Parágrafo único - O cargo ora criado, é considerado de confiança, / nos termos do § 2º, art. 114, da Constituição do Estado / de Minas Gerais, independente de concurso, sendo seu provimento de livre nomeação e demissão.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário à sua execução, podendo para tal fim, anular / parcial ou totalmente dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) anuais nesta legislatura, o valor atribuído ao Assessor Administrativo, a título de honorários por serviços prestados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura de Presidente Juscelino, 30 de dez. de 1971.

a) Abel Gonçalves da Fonseca
Prefeito Municipal

a) Elias Maria de Oliveira
Secretário

Nota: aprovada pela Resolução nº 04/71, de 29-12-71, da Câmara Munic.